



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

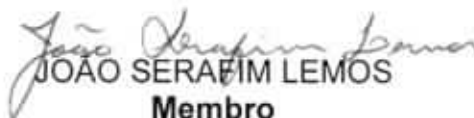
Aos 29 de Janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar, centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, e sua equipe de apoio JOÃO SERAFIM LEMOS e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, designados pela portaria nº. 014/2018 de 02 de janeiro de 2018, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 00004/2018. Iniciando os trabalhos constatamos que compareceu ao certame os interessados, o Sr. Nilson de Brito Lira, portador da RG nº 346.793 SSP-PB e CPF nº 219.648.234-04, sendo procurador da empresa MARIA EUGENIO TOMAZ-ME – CNPJ Nº 09.312.075/0001-82 e o Sr. Fernando Robson Almeida de Araújo, portador da RG nº 2979938 SSP-PB e CPF nº 059.120.314-62, sendo procurador da empresa TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP – CNPJ nº 41.118.654/0001-00. O Pregoeiro expôs a finalidade do certame e em seguida, facultou a palavra aos licitantes presentes, os mesmos não fizeram o uso. Assim estando todos credenciados. O pregoeiro deu prosseguimento realizando a abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços dos licitantes que compareceram ao certame, aberto os envelopes diante do mesmos, procederam-se os trabalhos de análise das mesma. A empresa MARIA EUGENIO TOMAZ-ME, apresentou proposta com o valor global de R\$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e a empresa TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP, apresentou proposta com o valor global de R\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais). Analisada as propostas de preços apresentadas pelos licitantes verificou-se que as mesmas estão em conformidade com as exigências do edital e em conformidade com os preços praticados em mercado. Facultada a palavra aos licitantes, nada requereram. O pregoeiro deu continuidade ao certame e passou à fase de lances verbais, sendo aberto a palavra aos licitantes para a **oferta dos lances verbais, resultando no mapa**, descrito no MAPA DE LANCES VERBAIS anexo. Após os lances ofertados pelos licitantes constados no mapa anexo, ficam consideradas vencedoras as licitantes MARIA EUGENIO TOMAZ-ME fica declarada vencedora com o valor global de R\$ 655.200,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e a empresa TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP fica declarada vencedora com o valor global de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) em conformidade com o mapa de apuração de lances verbais. Em seguida foi facultada a palavra aos licitantes para se pronunciarem acerca da intenção de interposição de recurso quanto a fase de proposta de preço e nada se




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Licitação


manifestaram. Finda a fase de julgamento de proposta de preços, passou-se a fase de julgamento de habilitação das empresas vencedoras na fase de proposta de preços, as empresas MARIA EUGENIO TOMAZ-ME e TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 contendo a documentação das licitantes classificadas na fase de proposta de preços. Os licitantes rubricaram os documentos de habilitação e analisaram toda a documentação, em seguida o pregoeiro e equipe de apoio verificaram as autenticidades das certidões emitidas online no sistema de emissão dos órgãos legítimos, onde encontram-se todas autênticas conforme protocolos anexos. Após a análise dos documentos de habilitação, constatou-se o seguinte empresa TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP não apresentou a Licença operacional emitida pelo Corpo de Bombeiros, exigido no item 7.1.5 "c" do edital. a empresa MARIA EUGENIO TOMAZ-ME apresentou sua documentação em conformidade com as exigências do edital. O pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para se pronunciarem acerca de interposição de recurso quanto a fase de habilitação, fez uso da palavra o Sr. Fernando Robson Almeida de Araújo indagando que a empresa protocolou o pedido da licença no dia 05/10/2017 e o órgão não respondeu sobre o mesmo, diante o exposto requereu prazo para apresentação de recurso quanto o julgamento desta licença. O pregoeiro concedeu o prazo de 3 dias (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto a fase de julgamento dos documentos de habilitação, começando desde já o início deste prazo. E nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial


JOÃO SERAÍM LEMOS
Membro


M= Neide M. da Silva
MÁRIA NEIDE MIGUEL DA SILVA
Membro


MARIA EUGENIO TOMAZ-ME
Licitante


TEREZA CRISTINA MENDES DE LUCENA COSTA – EPP
Licitante